PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG.
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG - PABX : (034) 3353-5200
e-mail: jurídico@claraval.mg.gov.br

LEI Nº 1.314/2014 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Ementa: Concede isenção de tributos, que especifica, à Empresa prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário por ocasião da outorga destes serviços.

O Prefeito Municipal Juliano Diogo Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Claraval-MG, aprovou e ele sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Para fins de desonerar o custo da tarifa dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, viabilizando o estabelecimento de uma tarifação de cunho social, fica a empresa prestadora destes serviços públicos isenta parcialmente, em 50%, de todos os tributos municipais incidentes sobre eles, inclusive sobre os serviços afetos, necessários àquela prestação. Esta isenção parcial também abrangerá as áreas e instalações operacionais e administrativas existentes à data da celebração do Contrato de Programa e/ou que venham a ser adquiridas posteriormente, bem como do pagamento de *royalties*, bem como àquelas criadas durante a prestação dos serviços. A vigência desta isenção parcial será igual ao prazo da prestação dos serviços outorgados.

§ 1º - A isenção estabelecida no *caput* é extensiva a todas as taxas municipais, de serviço ou pelo poder de polícia, contribuição de melhoria e a quaisquer outros tributos municipais instituídos posteriormente a esta lei.

§ 2° - A presente isenção abrangerá os preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, seu espaço aéreo e seu subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais, móveis ou imóveis, necessários à execução dos serviços.

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 14 de fevereiro de 2014

Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
De acordo com a Lei Orgânica Municipal- artigo 28
14 / 02 / 2014
Rosilia Ferreira Nicolino
Nome do Servidor Responsável
CPF: 264 222 698 03
Assinatura